



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0126/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
- ERRATA
- REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2018
- AVISO DE LICITAÇÃO - PP nº 035/2018/SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 053/2018
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 299/2017
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 301/2017
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 302/2017
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 303/2017
- *REPUBLICAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0126/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Concede **Férias** aos servidores municipais lotados (as) em diversas Secretarias deste município com o calendário de gozo dos (as) mesmos (as).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores a seguir descritos, lotados (as) em diversas Secretarias deste município.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
01	Antonia Luciene S. de Jesus	03/09/2018	03/10/2018
02	Antonio Ailton de Sousa Venceslau	03/09/2018	03/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 31 de Agosto de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica a publicação do dia 05 de setembro de 2018, da edição Nº 000361, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, **ONDE SE-LIA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018. **LEIA-SE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

**REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES A PARTIR DO
ANO LETIVO DE 2018
(Três unidades letivas)**

Presidente Tancredo Neves - Ba, 05 de março de 2018

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



JUSTIFICATIVA

A legislação educacional brasileira define a Educação como um Direito que é de responsabilidade da escola, enquanto instituição formativa, assegurar aos estudantes o acesso, a apropriação e a consolidação do conhecimento sistematizado, mediante a instalação de um ambiente propício às aprendizagens significativas e às práticas de convivência democrática.

A unidade escolar precisa estar organizada em suas ações, com o propósito de constituir espaços (de tempo e de ambiente) favoráveis à formação humana integral dos sujeitos atendidos. Estudos realizados por teóricos e profissionais da educação vêm demonstrado que a integração de diversas ações implementadas de forma articulada, podem fazer a diferença para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem na escola.

Dessa forma, a Secretaria da Educação de Presidente Tancredo Neves, no conjunto das medidas estabelecidas com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes, apresenta uma proposta de reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares do Sistema Municipal de ensino, a partir do letivo de 2018. Nessa proposição, o ano letivo de 200 dias e 800 horas será reorganizado em 3 (três) unidades letivas.

FUNDAMENTAÇÃO

O processo de educação é constantemente impactado pelos aspectos que constituem a sociedade e as alterações decorrentes das mudanças que ocorrem nela. Diante disso, compreende-se o porquê do processo educacional passar por transformações e sistematicamente, por inovações pedagógicas, que são demandadas para a política educacional.

Nas últimas décadas constatamos avanços significativos no processo educacional brasileiro, sobretudo no que diz respeito à ampliação da oferta de educação básica e do ensino superior. A Constitucional da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) quando estabelece no Art. 205: “ Educação como direito de todos e dever do estado” provoca mudanças extraordinárias no processo educacional brasileiro. Alterações que passaram pela ampliação significativa da oferta, pela formação inicial e continuada dos profissionais, legitimação e

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



aperfeiçoamentos das carreiras profissionais, definição de critérios e padrões básicos de infraestrutura para atendimento à diversidade de populações, estabelecimento de legislação para assegurar os recursos financeiros voltados para a política educacional, além da necessidade constante de inovações pedagógicas para atendimento às demandas dos estudantes e da sociedade de modo geral. (FONSECA, 2002)

Os avanços tecnológicos também vêm apontando necessidades prementes de alterações nos processos educativos (MORAN; MASETTO; BEHRENS, 2003). Dessa forma, muitos educadores e pesquisadores estão realizando estudos sobre as possibilidades de aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem, com utilização da tecnologia como recurso pedagógico. Nesta perspectiva, diversas propostas são apresentadas como o objetivo de produzir inovações pedagógicas e atender aos desafios apresentados para educação de qualidade no século XXI.

A ampliação na legislação educacional, bem como as reformulações realizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/1996 (BRASIL, 1996) atestam para o êxito que a política educacional alcançou nas últimas três décadas. Decorrente desse processo vem ocorrendo a reorganização dos sistemas de ensino e das escolas, o que também conduziram às mudanças nos processos pedagógicos, levando-os a se organizarem em tempos e espaços diferenciados que atenda a realidade de seus contextos, alterando assim a dinâmica pedagógica das unidades escolares, de forma a ressignificar o papel da educação escolar na sociedade contemporânea.

Nesse contexto, faz-se necessário organizar o tempo de aprendizagem de forma a respeitar as características individuais e condições sociais dos estudantes, atentando para que as necessidades específicas sejam identificadas e atendidas, e assim as diretrizes pedagógicas tenham seus objetivos alcançados. (RODRIGUES, 2009)

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



CONCEPÇÕES QUE ORIENTAM A PROPOSTA

Considerando o que estabelece LDB (BRASIL, 1996), em seu Artigo 23, “a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

Bem como no Art. 24, a LDB define para a educação básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, organizados de maneira que melhor atenda os sistemas de ensino e são distribuídos ao longo do ano letivo.

Ano letivo é espaço temporal definido para as três etapas da educação básica e essas estabelecem a organização e gestão dos currículos escolares, composto por unidades letivas que são tempos pedagógicos que organizam os dias letivos em função da carga horária dos componentes curriculares definida nas Matrizes Curriculares.

Objetivando atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, propõe-se a reorganização pedagógica do tempo escolar visando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como, demarcar espaços de tempo destinados ao ensino de conteúdos escolares (saberes, conhecimentos e informações) e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

A reorganização do tempo escolar deve favorecer também o fortalecimento do processo de ensino e de aprendizagem, valorizando os resultados alcançados pelos estudantes nas atividades avaliativas e a reconstrução e aprofundamento de aprendizagens que necessitam ser consolidadas. Esta reorganização temporal possibilitará ao professor, maior tempo para acompanhar e intervir no processo de aprendizagem dos estudantes.

Organizando o ano letivo em três períodos de tempo, denominados unidades letivas, garante-se mais horas para cada lapso temporal e conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. É importante destacar que a

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



carga horária e dias letivos permanecem os mesmos, não apresentando prejuízos para a carga horária dos componentes curriculares, nem para os estudantes e muito menos para os professores.

Assim, a Secretaria da Educação de Presidente Tancredo Neves, a partir do ano letivo de 2018, opta por organizar os 200 dias e 800 horas, em três unidades letivas. O ano letivo é organizado por meio do calendário escolar e publicado em Diário Oficial do Município.

OBJETIVO

Reestruturar o tempo pedagógico nas unidades escolares de ensino de Presidente Tancredo Neves, assegurando a realização de atividades que contribuam para melhoria no processo de ensino e de aprendizagem.

FINALIDADES

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares Presidente Tancredo Neves, tem como finalidades, contribuir:

- Para a elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais, em especial a elevação do IDEB;
- Para melhoria da organização do tempo pedagógico do trabalho docente;
- Para que o tempo de aprendizagem dos sujeitos, seja considerado, respeitando suas especificidades;
- Para o fortalecimento do processo de acompanhamento e intervenção no percurso de aprendizagem dos estudantes;
- Para a construção de aprendizagens significativas;
- Para o fortalecimento da Práxis pedagógica, garantindo que as diretrizes e orientações estejam presentes no trabalho pedagógico realizado;
- Para a racionalização e ressignificação de todo tempo escolar;
- Para uma melhor distribuição dos conteúdos e atividades dos diversos componentes curriculares, durante o ano letivo;
- Para a garantia do cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida nas Matrizes Curriculares;

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES

A proposta apresentada tem a pretensão de fortalecer, atualizar e melhorar o exercício da autonomia pedagógica e organizativa de cada unidade escolar, bem como garantir maior flexibilidade na organização das atividades letivas, elevar os índices de aprendizagem, garantir o tempo pedagógico como organizador do trabalho docente.

Para a garantia dessa autonomia orienta-se a implementação e/ou fortalecimento de projetos pedagógicos próprios, que valorizem as experiências, tendo em conta os recursos que a escola já dispõe em seu contexto atual.

A concretização do melhor aproveitamento do tempo pedagógico exige decisões defendidas pela escola, os progressos obtidos pelas escolas, são indicativos da eficácia da boa gestão pedagógica. Assim, optamos por garantir mais organização no tempo pedagógico das escolas e incentivá-las para que se tornem cada vez mais exigentes na tomada de decisões para melhor garantir a racionalização do tempo pedagógico.

O Ano letivo de 2018 será o primeiro ano de implementação dessa proposta, alterações devem ser sugeridas para que cada unidade escolar organize o seu tempo pedagógico de maneira que melhor atenda o direito do estudante de aprender. *A escola deve planejar e organizar de forma responsável as estratégias de ensino e aprendizagem que melhor se adéquem a reorganização do tempo pedagógico e principalmente às características dos seus estudantes.*

A escola deve promover práticas pedagógicas que favoreçam a reflexão e a interação dos estudantes com outras atividades de natureza cultural, científica, artística, tecnológica, social, política.

Dessa forma, sugere-se que a escola considere, durante o seu planejamento, todos os tempos e espaços disponíveis para a realização de ações que promovam a aprendizagem dos estudantes e oportunizem aos professores maior interação, orientação e atuação com os estudantes nos processos de aprendizagem.

Para a efetivação dessa ação na unidade escolar, orienta-se que a escola reorganize suas atividades pedagógicas considerando as necessidades de:

- Apresentar e discutir a proposta com professores, estudantes e com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



toda a comunidade escolar;

- Assegurar a participação ativa dos professores no processo de decisão para implementação dessa proposta;
- Realizar revisão do Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com vista a reorganizar o tempo pedagógico e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino e de aprendizagem;
- Organizar o horário semanal de aulas considerando a possibilidade de assegurar aulas geminadas;
- Considerar na organização do horário de aulas, dias da semana em que os feriados se repetem, evitando que a (s) aula (as) de determinado componente curricular fiquem comprometida, negligenciada por causa dos feriados;
- Oportunizar/ estimular que as escolas discutam e definam coletivamente a adesão aos projetos externos apresentados, considerando da aderência dos mesmos ao PPP da unidade escolar;
- Propor aos professores uma discussão consistente sobre formas e perspectivas de organização e aperfeiçoamento do tempo pedagógico;
- Realizar estudo crítico das dificuldades, conflitos, para propor ações integradas, tendo como elo articulador a aprendizagem;
- Assegurar a autonomia pedagógica, concretizada, por meio da gestão, organização dos tempos escolares, definição das atividades educativas a serem desenvolvidas e do acompanhamento das aprendizagens;

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares contribuirá também para:

- Realizar a ressignificação da rotina escolar todos os dias no espaço educacional;
- Oportunizar a realização de planejamento individual e coletivo bem construídos para otimizar o tempo que o professor dedica as atividades, de maneira que o ajude a organizar o tempo no seu trabalho diário;
- Garantir coerência entre o tempo de ensino e o tempo de aprendizagem;
- Gerenciar o tempo pedagógico de maneira que atenda os diferentes

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



tempos e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento das atividades de cada estudante;

- Realizar cotidianamente atividades educativas com foco no fortalecimento das aprendizagens e na formação humana integral dos estudantes;
- Adotar medidas de combate à cultura da reprovação, redução do abandono escolar e melhoria da aprendizagem;
- Assegurar a utilização de práticas pedagógicas que melhor garantam e proporcione as aprendizagens dos alunos;
- Distribuir de forma flexível o tempo pedagógico dentro das três unidades letivas;
- Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para garantir o equilíbrio entre: tempo pedagógico – tempo escolar – tempo curricular;
- Organizar um conjunto de atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, em todos os momentos que permanecerem na unidade escolar, garantindo assim, aproveitamento pedagógico de todo o tempo no ambiente escolar;
- Garantir a adequação de implementação da proposta à realidade local, com autonomia pedagógica;
- As propostas e medidas adotadas e normativas apresentadas e consequentemente aplicadas a mesma tem efeito retroativo ao dia 05 de Março de 2018

Presidente Tancredo Neves-Ba, 05 de março de 2018.

Antonio Osvaldo Santos de Almeida
Secretário Municipal da Educação

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.**

Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 30 de Set. de 2016.

_____. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional** [recurso eletrônico]. – 8. Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 1996. Disponível em: <<portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 30 de Set. de 2016.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<portal.mec.gov.br/docman/abril.../15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf>>. Acesso em: 28 de Set. de 2016.

_____. Conselho escolar e a aprendizagem na escola. – Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 2).

_____. Conselho escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico – Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 4).

MASETTO, Marcos Tarciso; MORAN, Jose Manuel; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Rio de Janeiro: Papyrus, 2013.

OLIVEIRA, Geisa Cândida da Anunciação. Tempo pedagógico: a dimensão temporal na instituição escolar como um mecanismo seletivo. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Educação. Colegiado de Pedagogia. Campus I. Salvador - 2009.

RANGEL, Mary (Org). Supervisão e gestão na escola: Conceitos e práticas de mediação. 3ª ed. – Campinas, SP: Papyrus, 2013.

RODRIGUES, Ernalina Sousa Silva. Organização do tempo pedagógico no trabalho docente: relações entre o prescrito e o realizado – Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Ciências Humanas – Programa de Pós-Graduação em Educação / Universidade Metodista de Piracicaba.- Piracicaba, 2009.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e projeto político-pedagógico:** uma relação regulatória ou emancipatória?. Cad. CEDES, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622003006100002&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 07 jun. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622003006100002>.

Rua Adolfo Araújo Borges, nº 235 - Centro 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

Outro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP nº 035/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA vem através deste tornar público que realizará Pregão Presencial 035/2018/SRP, em sua sede, no dia 19.09.2018, às 09:00h, para a fornecimento de oxigênio e gás medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães do Município. Edital disponível no site, no setor de Licitação P.T.Neves, 06/09/2018, Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **198/2018**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **243/2018**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **053/2018**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI** CNPJ: **30.573.235/0001-33**, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, VALOR: R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL SESSENTA REAIS) VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 06 DE SETEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018
DISPENSA Nº 053/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de serviços técnicos especializados em treinamentos e capacitação para implantação do eSocial, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba, junto a Empresa. **PONTOCOM ACESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, CNPJ: **30.573.235/0001-33**, cujo valor global da contratação será de R\$ **3.060,00** (três mil e sessenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Pres. Tancredo Neves, 06 de setembro de 2018.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 299/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO **238/2018** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **299/2017**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **KEVIN CRISTIAN SANTOS DE SANTANA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FISICA SOB O Nº **068.415.755-12**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2018. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE SETEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 301/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO **237/2018** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **301/2017**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **MACIEL SANTOS BARBOSA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FISICA SOB O Nº **021.412.815-63**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2018. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE SETEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 302/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO **240/2018** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **302/2017**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **ADELANDA SILVA BARBOSA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FISICA SOB O Nº **038.964.175-84**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2018. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE SETEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 303/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO **239/2018** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **303/2017**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **MAILSON NUNES DOS SANTOS**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FISICA SOB O Nº **044.079.325-46**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/2017. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2018. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE SETEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000362

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano 3

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site:
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação de veículos, com condutor, para atender as necessidades das secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Agricultura, Educação e do Transporte Universitário do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

*REPUBLICAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo e considerando a atenção a todos os requisitos da habilitação pelas as empresas Licitantes vencedora do Certame, HOMOLOGA a presente licitação e ADJUDICA o objeto da Licitação em favor daquela empresa, cuja proposta global foi de

Nº LOTE	1ª COLOCADA	VALOR R\$	2ª COLOCADA	VALOR R\$
01	EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI CNPJ: 02.517.814/0001-23	R\$ 293.076,00	GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - ME CNPJ: 05.970.903/0001-19	R\$ 306.527,81
02	GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - ME / 05.970.903/0001-19	R\$ 73.699,00	EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI / 02.517.814/0001-23	R\$ 74.976,00
03	GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - ME / 05.970.903/0001-19	R\$ 659.675,52	TBAHIA TRANSPORTES EIRELI -ME / 03.360.489/0001-09	R\$ 741.600,48

*Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves, 22 de agosto de 2018.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal